

PORTARIA Nº 942 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Outorga a ROBERTA D'AMORE MELLO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações no Rio Juína, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2494/2024, de 30 de julho de 2024, do processo SIGA Nº 1342/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **ROBERTA D'AMORE MELLO**, CPF: 107.848.688-32, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Juína, para a finalidade de irrigação de 1.254,22 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Agropecuária Godoy, CAR nº MT140231/2018, zona rural Município de Nova Lacerda/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-14 – Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial 01 no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 20 (106,92 ha) e nº 21 (106,92 ha);

II – Captação superficial 02 no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170 m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 22 (165,10 ha) e 26 (113,35 ha);

III – Captação superficial 03 no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central nº 27 (156,21 ha) e nº 28 (165,24 ha);

IV – **Captação superficial 04** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 02 (dois) equipamentos de pivô central n° 33 (90,18 ha) e n° 34 (180,18 ha);

V – **Captação superficial 05** no Rio Juína nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W; e vazão máxima de captação de 612 m³/h (0,170m³/s ou 170,0 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 01 (um) equipamento de pivô central n° 35 (170,12 ha);

VI – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VII - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após o cumprimento de cada ano;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria,

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	22	29
Fevereiro	0,1700	21	26
Março	0,1700	20	29
Abril	0,1700	18	28
Maio	0,1700	14	28
Junho	0,1700	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	13	31
Agosto	0,1700	17	30
Setembro	0,1700	19	27
Outubro	0,1700	24	29
Novembro	0,1700	21	30
Dezembro	0,1700	24	26

Tabela 02 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	18	30
Fevereiro	0,1700	20	23
Março	0,1700	18	27
Abril	0,1700	14	30
Maio	0,1700	12	28
Junho	0,1700	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	11	31
Agosto	0,1700	16	27
Setembro	0,1700	16	27
Outubro	0,1700	22	27
Novembro	0,1700	19	28
Dezembro	0,1700	17	31

Tabela 03 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	14	30
Fevereiro	0,1700	13	28
Março	0,1700	14	28
Abril	0,1700	12	28
Maiο	0,1700	9	30
Junho	0,1700	9	26

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	9	30
Agosto	0,1700	11	31
Setembro	0,1700	12	29
Outubro	0,1700	18	26
Novembro	0,1700	14	30
Dezembro	0,1700	14	30

Tabela 04 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	19	29
Fevereiro	0,1700	17	28
Março	0,1700	20	25
Abril	0,1700	15	29
Maiο	0,1700	12	29
Junho	0,1700	10	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	12	29
Agosto	0,1700	17	26
Setembro	0,1700	16	28
Outubro	0,1700	21	29
Novembro	0,1700	21	26
Dezembro	0,1700	20	27

Tabela 05 – Rio Juína

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°07'42,58"S Long.59°23'13,74"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1700	11	31
Fevereiro	0,1700	12	24
Março	0,1700	12	26
Abril	0,1700	9	30
Maiο	0,1700	7	31
Junho	0,1700	7	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1700	7	31
Agosto	0,1700	9	31
Setembro	0,1700	11	25
Outubro	0,1700	14	27
Novembro	0,1700	13	26
Dezembro	0,1700	12	28

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 02/08/2024 as 09:18:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TJYAU5150** e o código CRC **67ABAE60**.